



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

## RESOLUÇÃO Nº. 26 / 2022

*“Altera a Redação do artigo 51, e do §2º do artigo 129, ambos da Resolução nº. 24, de Novembro de 2020 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.”*

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sobretudo a previsão contida no **artigo 69, §1º, inciso I**, da **Lei Orgânica do Município** e nas demais aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - O Art. 51 da Resolução nº. 24, de Novembro de 2020 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 51.** A nenhum vereador será permitido participar de mais de uma Comissão Permanente, como membro efetivo, salvo nos casos dos art. 21 e 62, ou em que não houver número suficiente de Vereador para compor a comissão.”

**Artigo 2º-** O §2º, do artigo 129, da Resolução nº. 24, de Novembro de 2020 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 129. (...)**

**§2º** As representações serão decididas pelo Presidente da reunião, que poderá transferir a decisão para o Plenário, se assim entender conveniente. Enquanto as indicações serão decididas exclusivamente pelo Presidente da reunião, ressalvadas as disposições em contrário.”



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 05 de Abril de 2022.

**Fabício Magno Rocha**

Presidente

**Cláudio do Rosário Rodrigues**

Secretário

**Gladyston Rocha Viana**

Vice-Presidente



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução nº 001/2022 precípuo promover alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, a fim de garantir as adequações necessárias para o bom andamento e fruição das atividades do Poder Legislativo, e organizar substancialmente a Casa Legislativa, evitando que incorram ilegalidades e vícios de regimentalidade.

Não obstante, as mudanças sugeridas se mostram essenciais para adequar a normatização com a vivência prática deste parlamento.

Doravante, o indicado dispositivo que esta Mesa Diretora apresenta aos edis, consubstancia-se na nova redação ao **artigo 51**, e ao §2º do **artigo 129**, ambos da **Resolução nº. 24, de Novembro de 2020** – “*Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto*”.

A primeira modificação se revela imprescindível em virtude da vedação à condução de um Vereador à outra Comissão Permanente. Contudo, pelo número de Vereadores que compõem esta Casa Legislativa, em representação popular e ao Poder Legislativo, e o número obrigatório de Comissões Permanentes, seria matematicamente impossível a composição sem condução de um mesmo Vereador a mais de uma comissão.

Tornando-se necessária a modificação, para afastar eventuais vícios de legalidade e regimentalidade, e proporcionar que não recaíam prejuízos à eleição das comissões, e o alcance à sua finalidade.



## Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

De mesmo norte, objetivando otimizar os trabalhos do Legislativo, propõe-se aos nobres Vereadores, que seja alterado o Regimento Interno, a fim de que as Indicações propostas, ressalvados os casos previstos em lei, não sejam levados à discussões intermináveis em Plenário. Devendo o Presidente da reunião decidir sobre o devido encaminhamento da mesma à autoridade competente.

Sendo, pois, notório que a sugesta modificação trará, inquestionavelmente, maior agilidade aos trabalhos desta casa, e da função legislativa.

Desta feita, contamos com a aquiescência dos demais edis, tanto na elaboração dos pareceres das comissões pertinentes, quanto no voto para a aprovação da presente proposição, que lhes é apresentada. Razão pela qual antecipamos agradecimentos, subscrevendo-nos.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 01 de Abril de 2022.

**Fabício Magno Rocha**  
Presidente

**Cláudio do Rosário Rodrigues**  
Secretário

**Gladyston Rocha Viana**  
Vice-Presidente